



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

PORTARIA DE PESSOAL/FUNDACC Nº 90, DE 7 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, nomeado nos termos do Decreto Nº 2.121, de 24 de fevereiro de 2025, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.879, de 18 de outubro de 2010;

Considerando a necessidade de assegurar a execução organizada, transparente e regular dos procedimentos relacionados à habilitação de candidatos, bem como a análise de recursos, nos termos do artigo 9º da Lei Federal Nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º Altera Comissão de Habilitação para Fomento Cultural, conforme dispõe o artigo 9º, Lei Federal Nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece as fases de processamento do Chamamento Público.

Art. 2º Nomear os membros e compor a Comissão de Habilitação para Fomento Cultural, designando os seguintes membros:

- a) Daniela Maria Mendes Dourado Giuliani Navarro, titular do cargo de provimento efetivo Técnico de Projetos Culturais, matrícula funcional Nº 355;
- b) Natalia Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, matrícula funcional nº 409;
- c) Victória Gonçalves Galter, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula funcional Nº 394.

Parágrafo único. A Comissão de Habilitação para Fomento Cultural será presidida por Daniela Maria Mendes Dourado Giuliani Navarro e, na sua ausência, por sua suplente Victória Gonçalves Galter. O secretário será Natalia Silva.

Art. 3º A Comissão de Habilitação para Fomento Cultural reunir-se-á sempre que houver de Chamamento Público a ser analisado.

§1º As reuniões serão abertas com quórum mínimo de três membros.

§2º As decisões serão deliberadas por maioria simples dos votos.

§3º A Presidente sempre votará por último e, quando ocorrer empate, caberá a ele decidir sobre a matéria em votação.

Art. 4º Compete à Comissão de Habilitação para Fomento Cultural:

I – tomar decisões e acompanhar a etapa de habilitação dos editais da Lei 14.903/24,



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- II – dar impulso ao trâmite do Chamamento Público;
- III – executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento dos editais;
- IV – assegurar a lisura e a veracidade da etapa de habilitação, observando-se os procedimentos legais previstos na Lei nº 14.903/2024;
- V - examinar e julgar os documentos de habilitação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 7 de julho de 2026 e sua vigência vai até 31 de dezembro de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS

Presidente
Matrícula 398